



Autógrafo de Lei nº 801/2021

"Autoriza o Município de Anaurilândia a repassar recurso do Ministério da Saúde, exclusivo para o COVID, ao INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS."

JORGE SOARES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Anaurilândia-MS autorizado a repassar recursos financeiros ao *INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS*, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 07.905.940/0001-79, com sede à Rua São João Calábria nº 1044, centro, em Anaurilândia-MS, provenientes da União, por intermédio do Ministério da Saúde, via Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinados ao exclusivo custeio de ações de combate ao COVID.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante processo autorizativo, observando-se o disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

§ 2º Os valores constantes no *caput* deste artigo obedecerão ao repasse do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde.

§ 3º Havendo descontinuidade dos repasses pelo Ministério da Saúde, o Município não fica obrigado a manter os repasses.

§ 4º Havendo redução do valor do repasse que trata a presente Lei pelo Ministério da Saúde, o Município não fica obrigado a complementar com recursos próprios até atingir o valor constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º O *INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS* deverá apresentar a prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º As despesas serão decorrentes de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 01 de junho de 2021.


JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE